



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.622 de 10 de junho de 2005.

Define valor de pequenas obras de reparo e manutenção para fins da IN09/2003/TCMG.

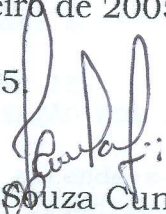
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CASCA

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Casca decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica determinado, para fins do previsto no §1º. do art. 3º. da Instrução Normativa No. 09 de 17 de dezembro de 2003, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que serão consideradas como pequenas obras de reparo e manutenção todas aquelas obras e serviços de engenharia indicados no parágrafo único do art. 1º. da IN 09/2003/TCMG que sejam executadas diretamente pelo Município, com recursos próprios e que os serviços, materiais e bens utilizados ou adquiridos não ultrapassem o montante constante do art. 24, I da Lei 8.666/93.

Art. 2º. – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º. de janeiro de 2005.

Rio Casca, 10 de junho de 2005.


José Maria de Souza Cunha
Prefeito Municipal